



ESTADO DO PARANÁ

Mun. Três Barras do PR 000205
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DE ENVELOPES PROPOSTA, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 50/2019

Aos dezenove (19) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezenove (2019), às 9h, na sala de reuniões do Paço Municipal, presente o Pregoeiro, Sr. MÁRCIO JOSÉ CARLOS, nomeado pela Portaria nº 644/2019, para sessão de credenciamento, recebimento de envelopes das propostas, habilitação e julgamento da licitação modalidade Pregão Presencial nº 50/2019, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**. O aviso desta licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 1879, página 292, da data de 05/11/2019. O Edital ficou disponível no site oficial do Município desde a data de 06/11/2019. Na aberta da sessão o pregoeiro, onde na ausência da 2º membro titular e da 1º membro suplente, ambas por motivos médicos, convocou-se o 2º membro suplente, dessa forma, para esta licitação, a equipe de apoio ficou composta pelos membros FABIANE DELABETA ZANCANARO e FERNANDO HENRIQUE PIZZATO. O pregoeiro agradeceu a presença de todos e relatou que o edital possuiu até a presente data e horário, 30 acessos, conforme documento comprobatório anexado aos autos; dos acessos (pessoas interessadas no certame), somente 01 (uma) empresa apresentou-se como proponente com seu respectivo representante abaixo identificado, sendo ela: T-SHIRT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME; o pregoeiro, na continuidade da sessão, relatou que a pedido da Controladoria Interna deste Município que se fizesse constar na presente ata, que deverão ser observado os pontos essenciais durante a execução do objeto, ou seja, que será cobrado às cláusulas contratuais durante a prestação de serviços para o Município, em especial as cláusulas relativas ao fornecimento. Ato contínuo, o pregoeiro conferiu os documentos de credenciamento do representante da empresa que os apresentou corretamente, junto com o envelope da proposta, envelope da habilitação, declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e a documentação de comprovação de enquadramento da empresa. O pregoeiro e equipe de apoio realizaram consultas no site do TCE/PR, CNJ, CEIS e SICAF das empresas suspensas ou impedidas de licitar, onde dos resultados obtidos, a empresa participante não consta no rol dos impedidos, conforme documentos comprobatórios anexados aos autos. Após a análise dos documentos, o pregoeiro e equipe de apoio declararam o representante devidamente credenciado e a empresa considerada apta a participar do certame. A empresa comprovou sua condição de microempreendedor individual e obterá direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006. Em ato contínuo, o Pregoeiro passou os documentos de credenciamento, documento de enquadramento e os envelopes devidamente lacrados para todos os presentes analisar e vistar. Dando continuidade na sessão, fora aberto o envelope "1" contendo a proposta de preços da participante, onde foram devidamente examinados os preços e com as análises da compatibilidade do objeto e com o estabelecido no edital, declarou classificada a proposta, pois a mesma atendeu os requisitos na apresentação de sua proposta inicial. Após realizada a análise dos preços dos itens da proposta apresentada, o Pregoeiro procedeu à classificação da proposta para a fase de lances e negociação conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS ANTES DOS LANCES. Passada para a fase de lances e negociação, o pregoeiro abriu a fase de lances e negociação onde o representante efetuou negociação dos preços apresentados na proposta inicial e alegou que não poderia conceder descontos maiores por se tratar de proposta com duração de 12 meses, se realizar maiores descontos poderá resultar em prejuízos futuros. Após terminada a fase de lances e negociação, efetuou-se a classificação após os lances conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES, HISTORICO DE LANCES e HISTÓRICO DE NEGOCIAÇÃO, todos anexados aos autos. O Pregoeiro procedeu à classificação após os lances dos itens do objeto, conforme CLASSIFICAÇÃO FINAL. Ato contínuo, o pregoeiro abriu a fase de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar nos itens do objeto, onde após a análise de todos os documentos da mesma, relatou que a empresa apresentou sua documentação de habilitação de acordo com as exigências editalícias, declarando-a habilitada. O pregoeiro intimou a



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

empresa de todas as obrigações assumidas no ato de apresentação da proposta, inclusive no que diz respeito à apresentação das amostras sob pena de não contratação e execução do objeto e sobre os direitos recursais, onde declarou estar ciente de todas suas obrigações e não possuir nenhum questionamento e novamente abdicou de seus direitos de recurso. O representante da vencedora afirmou ter ciência de todas as exigências editalícias com relação à execução do objeto, os quais cumprirá fielmente. O pregoeiro relatou que decidiu dar continuidade do julgamento da licitação com somente uma proposta válida e presente, uma vez que o ato convocatório teve todas as publicidades conforme determina a legislação e que o edital possuiu dezenas de acessos, dessa forma, devido a necessidade da administração na execução do objeto, não poderia desconsiderar a única proposta presente no certame por desídia ou desinteresse dos demais que tiveram acesso ao edital. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro pelos membros da Equipe de Apoio e todos os demais presentes.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Fabiane D. Zancanaro
FABIANE DELABETA ZANCANARO
Equipe de Apoio

FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Equipe de Apoio

T-SHIRT INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME
FERNANDO LUIZ MANICA - Representante